



**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR  
NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA  
COMARCA DE MIRADOURO /MG**

**EDITAL N° 001/2021**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Miradouro, **DR. ANTONIO AUGUSTO PAVEL TOLEDO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta n° 297, de 5 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estagiários do curso de **pós-graduação** em Direito na Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de **pós-graduação** em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta n° 297, de 2013 e da Resolução 400/2015, ambas do egrégio TJMG.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pelo Administrador do Foro da Comarca de Miradouro Francisco de Assis Paiva, o qual poderá, se assim achar necessário, convocar outro servidor ou terceirizado lotado na Comarca, para assessorar no processo seletivo.

1.3. A jornada de atividades do estágio é de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida em horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, sendo os horários de início e de término da jornada definidos pelo responsável da área de lotação do estagiário.

1.4. O estagiário fará jus a bolsa de estágio no valor de R\$ 1.570,50, nos termos da Portaria n° 3063/PR/2014 além de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) da bolsa de estágio.

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes dos cursos de **pós-graduação** em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento dos requisitos e à comprovação da regularidade documental do convocado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Nos termos do art. 4º, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, poderão ser admitidos apenas estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

I - esteja matriculado em instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, em curso de **pós-graduação** em direito, devidamente cadastrado no MEC;

II - tenha frequência regular atestada pela instituição de ensino, em se tratando de curso presencial;

III - seja aprovado em seleção pública de estagiários baseada em provas de conhecimento

2.2. A seleção pública é destinada ao provimento de 01 (uma) vaga de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **no período de 01 a 03 de Setembro de 2021, das 13:00 às 17:00** (horário de Brasília), **exclusivamente por meio eletrônico, devido aos protocolos de segurança contra a disseminação do COVID-19**, através do e-mail [moadm@tjmg.jus.br](mailto:moadm@tjmg.jus.br).

3.1.1. Excepcionalmente e justificadamente, mediante prévio contato telefônico com o Administrador do Fórum, Francisco de Assis Paiva, 32-3753-1125, poderá o candidato que não tem acesso à internet, comparecer, no mesmo período do item 3.1, na Sala da Administração do Fórum da Comarca de Miradouro, situado na Av. Vicente de Paula Lima, 60 – Bairro Albucaçys de Castro e realizar a inscrição presencial.

3.1.2. O estudante deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição no processo seletivo constante do Anexo III deste Edital e juntamente com cópia legível de documento oficial de identificação com foto, enviar ao e-mail indicado no item 3.1, confirmando o envio e recebimento dos documentos através de contato telefônico com a Administração do Fórum, 32-3753-1125.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

**4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10 % (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Foro da Comarca de Miradouro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro

4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.2. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.2.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

4.15. **Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos negros para admissão imediata em razão do quantitativo oferecido. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.**



## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2. A Ficha de Inscrição é intransferível.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Miradouro e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 1 (uma) prova objetiva de múltipla escolha.

6.1.1. A prova de múltipla escolha terá de caráter eliminatório e classificatório e versará sobre as seguintes matérias:

Matérias da prova de múltipla escolha	Número de questões
Português	10
Noções de Direito	20

6.1.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

6.1.3. A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1 (um) ponto.

6.1.3.1. Será eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, 50% do total de questões ou que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias da prova objetiva de múltipla escolha.

6.1.4. A prova objetiva de múltipla escolha será feita sem consulta, sendo vedado aos candidatos levar para o recinto da prova qualquer material para esse fim, bem como portar armas, relógios digitais, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle eletrônico de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de resposta, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição, em caso de marcação incorreta.

6.1.6. Serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

6.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva de múltipla escolha 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o seu início, portando documento oficial de identidade, lápis, borracha, caneta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3. A prova ocorrerá no dia **08 de Setembro de 2021**, a partir 9h00min, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Miradouro e terá duração máxima de 02 (duas) horas.

6.3.1. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição para a Folha de Resposta.

6.3.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.5. O candidato somente poderá deixar a sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início.

6.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.7. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinador, auxiliar, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Resposta e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Resposta, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

6.8. As despesas com viagens e estada para prestar as provas da Seleção serão da responsabilidade do próprio candidato.

### **7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

7.1. A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais será classificada como título, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 06 (seis) meses de efetiva atuação.

7.2. O candidato que atuou como conciliador voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação como conciliador voluntário.

8.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

8.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1. Fica desobrigada a divulgação em duas listas, caso não haja candidatos com deficiência inscrito

8.6. **A classificação final** será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Miradouro e no site do TJMG, na aba Informes, no dia **08 de setembro de 2021**.

### **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recurso contra questão da prova objetiva de múltipla escolha, desde que devidamente fundamentado, em 2 (dois) dias contados da data da publicação do gabarito oficial no site do TJMG.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

9.1.2. O recurso a que se refere o subitem 9.1. dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Foro, deverá ser apresentado diretamente à Administração do Foro, mediante protocolo, ou via e-mail [mloadm@tjmg.jus.br](mailto:mloadm@tjmg.jus.br).

9.1.3. Eventual recurso contra a classificação final, somente será aceito desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2. Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, não lacrado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.3. Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.4. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada, em 24 horas, no átrio do Fórum da Comarca de Miradouro e comunicada ao recorrente.

9.5. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

### **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerando a conveniência administrativa.

10.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3. A convocação será realizada exclusivamente por contato telefônico e e-mail.

10.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4. Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

10.5. Será remanejado no momento da convocação, retomando após o preenchimento da vaga ao posicionamento originário, o candidato que:

- a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato;
- b) Não estiver na posse dos documentos necessários a sua admissão;
- c) requerer seu remanejamento.

10.5.1. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 1 (uma) vez.

10.6. O candidato que desistir formalmente do estágio ou que após ser convocado não comparecer ao Fórum da Comarca de Miradouro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, ainda, que recusar a vaga oferecida, será excluído da lista de classificação.

10.7. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio na seguinte forma:

- a) O procedimento de admissão de estagiário no TJMG é realizado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Administrativo;
- b) O candidato aprovado e convocado receberá um ofício ou e-mail com a indicação para o estágio e a lotação. Depois de receber esse documento, o estudante deverá iniciar o processo de admissão no ambiente administrativo do SEI;
- c) Para tal, o estudante deverá acessar o link de usuário externo, na página do SEI, para realizar o cadastro;
- d) Depois de realizar o cadastro, é necessário enviar o nome completo e CPF para o e-mail [suportesei@tjmg.jus.br](mailto:suportesei@tjmg.jus.br), para ter o acesso liberado;
- e) O SEI atua em dois ambientes, SEI ADMINISTRATIVO e SEI PROCESSOS (destinado à apreciação de processos judiciais). Por isso, o estudante deverá verificar se acessou o ambiente correto, para que não haja prejuízo;
- f) As cartilhas para correta realização do procedimento estão disponíveis na página do SEI, na aba "Manuais e Vídeos";

10.9. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.10. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Administração do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10.11. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação na lista geral de candidatos.



## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum da Comarca de Miradouro e no site do TJMG: Página Inicial > Transparência > Seleção de Estagiários > Seleção de Estagiários.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.7. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

13.8. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.9. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.10. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Miradouro, na administração do Foro telefones (32) 3753-1125.

13.11. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.12. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.14. Integram este edital, anexos correspondentes ao conteúdo programático e ao cronograma da Seleção Pública.

Miradouro, 16 de agosto de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PAIVA**

Gerente de Contadoria  
Administrador do Fórum

**ANTONIO AUGUSTO PAVEL TOLEDO**

Juiz de Direito Diretor do Foro



## ANEXO I AO EDITAL 001/2021 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### A) Programa de Língua Portuguesa

1. Ortografia: emprego das letras; divisão silábica; acentuação gráfica; abreviaturas e siglas, sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; notações léxicas.
2. Pontuação.
3. Substantivo: classificação, formação, flexão e emprego.
4. Adjetivo: classificação, formação, flexão e emprego; locução adjetiva; adjetivos que indicam nacionalidade (gentílicos).
5. Pronome: classificação, formação, flexão e emprego; colocação dos pronomes oblíquos.
6. Verbo: conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos; verbos abundantes; classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa e voz); locução verbal.
7. Advérbio: classificação e emprego.
8. Análise sintática: termos da oração; estrutura do período (coordenação e subordinação); orações.
9. Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.
10. Ocorrência da crase.
11. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavra e expressões. Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos e coesão.

### B) Programa de Noções de Direito

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais)
  - a) Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º)
  - b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 17)
  - c) Da Organização político-administrativa (arts. 18 e 19)
  - d) Da Administração Pública (arts. 37 a 41)
  - e) Do Poder Legislativo (arts. 44 a 47, 59 e 70)
  - f) Do Poder Executivo (arts. 76 a 83 e 87)
  - g) Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126)
  - h) Das Funções essenciais à Justiça (arts. 127 a 135)
  - i) Da Família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230)
- 2) Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais)
  - a) Dos Servidores Públicos (art. 31)
  - b) Do Poder Legislativo (arts. 52 a 72)
  - c) Do Poder Executivo (arts. 83 a 93)
  - d) Do Poder Judiciário (arts. 96 a 118)
  - e) Das Funções essenciais à Justiça (arts. 119 a 132)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

- f) Do Município (arts. 165 a 178)
- 3) Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais)
  - a) Da Organização e Divisão Judiciárias (arts. 1º a 9, 11 a 16, 23 a 32, 52 a 65, 74 a 81, 82 a 85, 163, 236 a 257)
  - b) Dos Direitos do Servidor (arts. 258 a 272)
  - c) Do Regime Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário (arts. 273 a 290 e 301)
- 4) Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais)
  - a) Das Disposições Preliminares (arts. 1º a 9º)
  - b) Das Licenças (arts. 158 a 186)
- 5) Regimento Interno do TJMG (Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003)
  - a) Disposições Preliminares (arts. 1º a 8º)
  - b) Da Organização e funcionamento (arts. 9º a 27)
  - c) Dos Recursos Cíveis contra decisões de Primeiro Grau (arts. 307 a 317)
  - d) Dos Recursos Criminais contra decisões de Primeiro Grau (arts. 405 a 418)
- 6) Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais)
  - Dos Juizados Especiais Cíveis
    - a) Competência dos Juizados Especiais Cíveis (arts. 3º e 4º)
    - b) Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes leigos (arts. 5º a 7º)
    - c) Das Partes (arts. 8º a 11)
  - Dos Juizados Especiais Criminais
    - a) Disposições Gerais (arts. 60 a 62)
    - b) Competência (art. 63)
- 7) Lei Federal nº 10.741, de 1º, de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
  - a) Do Acesso à Justiça (arts. 69 a 71)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

**ANEXO II AO EDITAL 001/2021 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

Inscrições	01 a 03 de setembro de 2021
Aplicação da Prova	08 de setembro de 2021
Resultado Processo Seletivo	08 de setembro de 2021
Resultado dos recursos	10 de setembro de 2021
Homologação	13 de setembro de 2021



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Miradouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Candidato**